PREFEITURA DE Cristalândia
Gestão: 2025/2028
TERRA DE GENTE QUE BRILHA
Secretaria de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP

Processo Administrativo n° 185/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV OU MINIVAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Área Requisitante:
Fundo Municipal de Educação - FME

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:
Setor de Compras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização da necessidade administrativa

A Administração Pública Municipal, por meio do **Fundo Municipal de Educação de Cristalândia – TO**, necessita garantir meios adequados de deslocamento para execução das atividades institucionais vinculadas à gestão educacional do município. As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação demandam deslocamentos constantes de servidores, equipes técnicas e gestores para:

- acompanhamento e supervisão das unidades escolares urbanas e rurais;
- realização de visitas técnicas e pedagógicas;
- transporte de equipes multidisciplinares;
- participação em reuniões institucionais, capacitações e programas educacionais;
- apoio às ações administrativas e operacionais da rede municipal de ensino.

Considerando a extensão territorial do município, bem como a necessidade de deslocamento de equipes com múltiplos integrantes, torna-se imprescindível a disponibilização de veículo com capacidade ampliada de transporte, garantindo maior eficiência logística.

Nesse contexto, a utilização de veículo automotor tipo SUV ou minivan com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes mostra-se essencial para atender de forma adequada às demandas do Fundo Municipal de Educação, permitindo o transporte simultâneo de equipes técnicas, reduzindo custos operacionais e otimizando o uso dos recursos públicos.

1.2 Justificativa da necessidade

A disponibilização de veículo com capacidade para 07 (sete) lugares é indispensável para assegurar a execução eficiente das atividades educacionais e administrativas, especialmente no que se refere ao deslocamento conjunto de equipes pedagógicas, técnicas e administrativas.

A inexistência ou insuficiência de veículos com essa capacidade compromete:

- a realização de visitas técnicas em campo;
- o acompanhamento das unidades escolares;
- a execução de programas educacionais;
- a logística das atividades institucionais.

Assim, a contratação visa garantir maior eficiência, economicidade e racionalização dos deslocamentos, evitando a necessidade de múltiplo veículo para uma mesma atividade.

1.4 Interesse público envolvido

A contratação atende diretamente ao interesse público ao fortalecer a estrutura operacional da educação municipal, garantindo suporte logístico adequado às atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Planejamento da contratação

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Cristalândia – TO, instrumento de planejamento que consolida as necessidades de aquisição de bens e contratação de serviços da Administração Pública.

2.2 Alinhamento com o planejamento administrativo

A inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual demonstra que a demanda foi previamente identificada pela Administração Municipal, estando alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos técnicos mínimo do veículo

O veículo a ser disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas conforme segue:

Item	QNTD	Mensal	Discriminação
01	01	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV OU MINIVAN, QUILOMETRAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA (0KM), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 (SETE) OCUPANTES COM MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV (ASPIRADO) OU 150 CV (TURBO), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM 5 PORTAS (4 LATERAIS + PORTA-MALAS), EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DEVIDAMENTE SEGURADO, BEM COMO LICENCIADO E REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DEVENDO ESTAR DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ESPECIALMENTE OS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Dimensionamento da necessidade

Considerando as demandas do Fundo Municipal de Educação, estima-se a necessidade de contratação de 01 (um) veículo automotor tipo SUV ou minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, para uso contínuo nas atividades institucionais.

4.2 Quantidade estimada

A contratação contemplará a disponibilização de 01 (um) veículo pelo período de 12 (doze) meses, em regime contínuo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Análise das soluções disponíveis

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

5.1.1 Aquisição de veículos próprio

A aquisição de veículos implicaria a necessidade de investimento inicial elevado, além da assunção de custos permanentes relacionados à manutenção, seguros, depreciação e gestão patrimonial.

5.1.2 Locação de veículos

A locação de veículos apresenta maior eficiência administrativa, permitindo previsibilidade de custos, eliminação de despesas com manutenção e substituição imediata em caso de falhas mecânicas.

5.2 Conclusão do levantamento de mercado

Diante da análise realizada, conclui-se que a locação de veículos automotor constitui a solução mais adequada e economicamente viável para atendimento da necessidade da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Metodologia de estimativa de preços

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, observando-se as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, mediante a coleta de preços junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e análise de dados disponíveis em plataformas oficiais de compras públicas. A metodologia adotada buscou refletir os valores praticados no mercado para serviços de locação de veículos com características equivalentes ao objeto pretendido, garantindo maior fidedignidade na formação do orçamento estimado.

6.2 Sigilo do orçamento estimado

Registra-se, para os devidos fins, que o valor máximo estimado da contratação, bem como os valores unitários, permanecerão sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida visa assegurar maior competitividade no certame, estimulando a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sendo o orçamento estimado divulgado apenas e imediatamente após o encerramento da fase competitiva de lances, sem prejuízo da transparência do processo.

6.3 Justificativa para adoção do orçamento sigiloso

A adoção do sigilo do orçamento estimado fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e isonomia no processo licitatório, evitando que os licitantes

utilizem o valor previamente estimado pela Administração como parâmetro automático para formulação de suas propostas.
É prática recorrente em processos licitatórios que empresas utilizem o orçamento estimado como referência direta, limitando-se a aplicar reduções percentuais na fase de lances, sem a devida análise dos custos reais necessários à execução do objeto.
Tal comportamento compromete a competitividade do certame e pode resultar na apresentação de propostas dissociadas da realidade de mercado, especialmente por empresas que não possuem especialização no objeto licitado ou que não realizam estudo técnico adequado dos custos envolvidos.

6.4 Riscos mitigados com o orçamento sigiloso
A manutenção do sigilo do orçamento estimado contribui para mitigar riscos relevantes à Administração, dentre os quais destacam-se:
6.4.1 Propostas inexequíveis
A ausência de análise adequada de custos pode levar à apresentação de propostas inviáveis economicamente, comprometendo a execução contratual.
6.4.2 Quebra da isonomia

Empresas que realizam estudo detalhado de custos podem ser prejudicadas por concorrentes que não realizam tal análise, gerando desequilíbrio competitivo no certame.
6.4.3 Risco de inexecução contratual
Propostas formuladas sem base técnica tendem a resultar em dificuldades na execução do contrato, podendo ocasionar inadimplemento, rescisões contratuais e prejuízos à Administração Pública.

6.4.4 Prejuízo ao interesse público
A eventual inexecução contratual pode acarretar descontinuidade dos serviços, necessidade de nova contratação e aumento de custos administrativos.

6.5 Fundamentação jurisprudencial
A utilização do orçamento sigiloso encontra respaldo não apenas na legislação vigente, mas também em entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, destacando-se, entre outros:
Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU;
Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU;
Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU;
Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU;
Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU;
Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU.

Tais decisões reconhecem que o sigilo do orçamento estimado pode contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas e para o fortalecimento da competitividade nos certames licitatórios.

6.6 Divulgação posterior do orçamento
Ressalta-se que, em observância ao princípio da transparência, o valor estimado da contratação, bem como os documentos que compõem a pesquisa de preços, serão devidamente divulgados após o encerramento da fase de lances, garantindo amplo acesso às informações por parte dos interessados e dos órgãos de controle.

6.7 Conclusão sobre a estimativa de valor
Diante do exposto, conclui-se que a adoção do orçamento sigiloso mostra-se medida adequada, legal e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a obtenção de propostas mais competitivas, realistas e alinhadas às condições efetivas de mercado, sem prejuízo da transparência e do controle do processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Descrição da solução proposta

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor tipo SUV ou minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes**,** sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Cristalândia – TO.

7.2 Abrangência da solução

A contratação contempla:

- disponibilização contínua do veículo;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição em caso de indisponibilidade;
- seguro total;
- suporte operacional durante toda a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Análise do parcelamento
Considerando a natureza do objeto, verificou-se que o parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente viável, uma vez que o serviço consiste na disponibilização de veículo súnico para uso contínuo da Administração.
8.2 Conclusão sobre o parcelamento
Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma integral, garantindo maior eficiência na gestão contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Eficiência na gestão educacional
A contratação permitirá maior eficiência na execução das atividades do Fundo Municipal de Educação, garantindo mobilidade adequada às equipes técnicas e administrativas.
9.2 Otimização logística com veículo de maior capacidade
A utilização de veículo com capacidade para 07 (sete) ocupantes possibilitará o deslocamento conjunto de equipes, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência das ações educacionais.
9.3 Melhoria no acompanhamento das unidades escolares
A disponibilização do veículo permitirá maior frequência nas visitas técnicas e pedagógicas, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.
9.4 Economicidade e racionalização dos recursos
A locação evita custos com aquisição, manutenção e gestão de frota, promovendo melhor alocação dos recursos públicos.
9.5 Continuidade dos serviços educacionais
A contratação assegura suporte logístico contínuo às atividades da educação municipal, evitando interrupções.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Providências administrativas

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para formalização da contratação.

10.2 Providências operacionais

Deverá ser designado gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Análise de contratações correlatas

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na execução do objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Impactos ambientais potenciais

A utilização de veículos automotor pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de gases poluentes.

12.2 Medidas mitigadoras

Como forma de minimizar tais impactos, recomenda-se que o veículo disponibilizado atenda às normas vigentes de controle de emissão de poluentes e esteja em adequado estado de manutenção.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e da viabilidade da solução proposta, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de veículo automotor tipo SUV ou minivan com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Cristalândia – TO. A solução proposta garante maior eficiência operacional, economicidade e melhoria na execução das políticas públicas educacionais.

Cristalândia - TO, 16 de março de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Rafael Brito Pinto
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Aprovo o ETP, observadas as normas legais:

Wesley Portugal Lima
Gestor (a) do Fundo Municipal de Educação